

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN), tornam pública e estabelecem normas para a realização do Processo de Seleção Pública destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos, observados os termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamentam o Processo de Seleção Pública os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência, previstos no art. 37, caput, da CF/88, as demais disposições constitucionais referentes ao assunto, o conjunto principiológico normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e legislação complementar a que está submetida à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

1.2. O Processo de Seleção Pública deverá ser realizado para preenchimento de todos os cargos efetivos do HRTN, com exceção dos cargos em comissão ou de livre nomeação, nos termos do art. 37, da CF/88.

1.2.1 Fica dispensado o Processo de Seleção Pública para preenchimento de vagas temporárias, em observância às diretrizes definidas na legislação celetista.

1.3. O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.4. Este Processo de Seleção Pública destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva de nível superior e técnico do HRTN, relacionados no quadro de vagas constantes do **Anexo I**.

1.5. Todos os cargos/especialidades estão listados no **Anexo I**, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária mensal, informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo/especialidade, salário mensal e o valor de inscrição. Para participar do Processo de Seleção Pública o interessado deverá possuir a habilitação e demais requisitos exigidos para o cargo.

1.6. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências descritas no Edital.

1.7. Os documentos que comprovem experiência e qualificação acadêmica serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Caso o candidato possua os títulos de mestre e doutor, será pontuado somente o título de doutor.

1.8. O Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será realizado por meio de avaliação do cumprimento dos requisitos para o cargo, tais como a experiência profissional e a titulação e será composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: avaliação dos requisitos do cargo, dos títulos e da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Segunda Etapa: entrevista, estudo de caso e/ou prova prática de caráter eliminatório e classificatório que poderão ser realizados de forma individual ou coletiva, presencial ou *on-line* de acordo com as definições do HRTN, considerando as particularidades de cada função.

1.9. Este Processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do HRTN.

1.10. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo de Seleção Pública.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- 1.11. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo de Seleção Pública, através dos sites www.gestaodeconcursos.com.br e www.hrtf.fundep.ufmg.br.
- 1.13. Os profissionais contratados pelo HRTN devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais do HRTN como Hospital de Ensino.
- 1.14. O candidato aprovado no Processo de Seleção Pública não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação será feito de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do certame.
- 1.14.1. O candidato aprovado na primeira e segunda etapas dentro do número de vagas abertas no Anexo I terá direito líquido e certo à convocação dentro do prazo de validade do certame.
- 1.15. A participação no Processo de Seleção Pública importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato às condições descritas no Edital, bem como ao contrato de trabalho a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.16. O Edital completo deste Processo de Seleção Pública poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 1.17. Para mais informações sobre o HRTN, suas características e atividades, acesse o site www.hrtf.fundep.ufmg.br.

2. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 2.1. O regime jurídico, para todos os cargos/especialidades oferecidos neste Edital é o da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.2. Os cargos terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no **Anexo I**.
- 2.2.1. Para os cargos/especialidades de médicos plantonistas, serão oferecidas vagas com carga horária correspondente ao disposto no **Anexo I**, contudo, havendo interesse e disponibilidade de ambas as partes, poderão ser acrescidos plantões à carga horária. A carga horária não pode ser inferior à carga horária estipulada no Edital. Caso esta carga horária seja aumentada, prevalecerá a possibilidade de retorno à jornada original, tendo em vista o princípio da vinculação ao Edital.
- 2.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências do HRTN, seus anexos, postos de trabalho, ambulâncias ou a critério do contratante.
- 2.4. O horário, escala e o posto de trabalho serão estabelecidos à época da admissão conforme as vagas disponíveis e a necessidade do Hospital, definidos pela Diretoria e Áreas Técnicas com apoio da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 2.5. As jornadas de trabalho previstas no **Anexo I** deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos (inclusive aos domingos e feriados), nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades e necessidades do HRTN, podendo ser praticado o sistema de plantão.
- 2.6. A alocação do candidato a um posto, escala e/ou horário de trabalho não implica a sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do trabalhador no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

2.7. No ato da contratação, a ordem de classificação do processo do Processo de Seleção Pública não garante ao candidato o direito de escolha de lotação bem como horário de trabalho.

3. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Este Processo de Seleção Pública oferta um total de 3 vagas e 21 cargos de cadastro reserva, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. A aprovação e a classificação final no presente certame geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais em relação ao cadastro de reserva.

3.3. A convocação do candidato aprovado dentro das vagas divulgadas no **Anexo I** neste Processo de Seleção Pública se dará durante o prazo de vigência do certame, inclusive o de prorrogação conforme o disposto no item 1.10, não ocorrendo de forma automática e imediata.

3.4. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo de Seleção Pública.

3.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) delas serão destinadas às pessoas autodeclaradas negros(as), pardos(as) e 5% (cinco por cento) para indígenas.

3.6. Farão parte do cadastro de reserva o conjunto dos candidatos aprovados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital no item 11 e seus subitens, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no **Anexo I** para cada cargo/especialidade.

3.7. O cadastro de reserva somente será utilizado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do HRTN.

3.8. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada nos meios descritos no presente Edital.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em atendimento à legislação, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo de Seleção Pública serão reservadas à pessoas com deficiência.

4.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.3. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 4.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

4.3.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á qualquer fração para o número inteiro subsequente.

4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo de Seleção Pública, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

4.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Processo de Seleção Pública será convocado pelo HRTN, quando do exame admissional, para inspeção médica e, quando necessária, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, nos termos do §1º do Art.2º da lei 13.146/2015 que tem por finalidade a avaliação quanto à configuração da deficiência declarada e a compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, conforme critérios citados no Edital.

4.7. A inspeção médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e laudo médico (nos moldes do determinado no item 15) original ou cópia autenticada, expedido impreterivelmente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de inspeção.

4.8. Realizada a inspeção pelo médico encarregado do HRTN, será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada passando a figurar somente na lista geral de candidatos classificados e será excluído do Processo de Seleção Pública aquele que tiver a deficiência considerada incompatível com o cargo pleiteado.

4.9. O não comparecimento ou a reprovação na inspeção médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DA RESERVA AOS AUTODECLARADOS NEGROS(AS) , PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Processo de Seleção Pública, na proporção de 20% (vinte por cento) delas serão destinadas a pessoas autodeclaradas negros(as), pardos(as) e 5% (cinco por cento) para indígenas de acordo com a Resolução nº-141, de 06 de fevereiro de 2018.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), pardos(as) ou indígenas, será considerado o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas o (a)s candidato(a)s que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou indígenas. Esta informação não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar, em campo específico, ser negro(a), pardo(a) ou indígena, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6. A autodeclaração do (a) candidato (a) goza de presunção relativa de veracidade.

5.6.1. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos quando convocado(a)s para o procedimento presencial da Comissão de Heteroidentificação:

- a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
- b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- 5.6.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do (a) candidato (a) negro(a), pardo(a) ou indígena prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.
- 5.6.3. A autodeclaração do (a) candidato (a) negro(a), pardo(a) ou indígena será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.6.4. A autodeclaração é facultativa. Caso o (a) candidato (a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.6.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo de Seleção Pública.
- 5.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 5.8. O (A) candidato (a) negro(a), pardo(o) ou indígena que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.9. No dia 03/03/2021 será publicada no site da empresa www.gestaodeconcursos.com.br em “Arquivos para Download”, a lista contendo a relação do (a)s candidato (a)s que optaram por concorrer às vagas reservadas aos (as) candidato (a)s negros(as), pardos(as) ou indígenas, do qual o (a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo com o item 13 deste Edital.
- 5.10. O(A) candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena, se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidato(a) cotista, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 5.11. As vagas reservadas, conforme item 5.1, que não forem providas por falta de candidato(a)s negros(as), pardos(as) ou indígenas por reprovação neste Processo de Seleção Pública, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a lista de ampla concorrência.
- 5.12. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a).
- 5.13. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s cotistas.
- 5.14. O(A) candidato(a) cotista concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo de Seleção Pública.
- 5.14.1. O(A) candidato(a) cotista aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s cotistas.
- 5.15. A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidato(a)s cotistas.
- 5.16. O(A)s candidato(a)s cotista participará deste Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.17. O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na primeira etapa e segunda etapa, na condição de pessoa negra, parda ou indígena, serão convocado(a)s para o procedimento presencial da Comissão de Heteroidentificação de responsabilidade da FUNDEP, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de negros(as), pardos(as) ou indígenas, ou não.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- 5.17.1. O(A)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munidos de documento de identidade original.
- 5.17.2. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) deste Processo de Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitado(a)s.
- 5.17.3. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra, parda ou indígena levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo de Seleção Pública e os critérios fenótipos do(a) candidato(a).
- 5.17.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.17.5. Serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Seleções Públicas federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.17.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a)s candidato(a)s.
- 5.17.7. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído do Processo de Seleção Pública de acordo com o artigo 10 da Portaria nº 4 de 06 de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.
- 5.17.8. Será incluído na ampla concorrência deste Processo de Seleção Pública o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada em procedimento de heteroidentificação.
- 5.17.9. A exclusão de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a)s não convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.17.10. A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros.
- 5.17.11. Será considerado(a) negro(a), pardo(a) ou indígena o candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de heteroidentificação.
- 5.17.12. A aferição da Comissão de heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena terá validade apenas para este Processo de Seleção Pública.
- 5.17.13. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.17.14. Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado no site da empresa www.gestaodeconcursos.com.br, na aba "Resultados", o resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo com o item 13 deste Edital.
- 5.17.15. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo de Seleção Pública será contratado, se comprovar na data da admissão:
- a) Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- c) Ter 18 anos completos até a data da admissão.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HRTN, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- e) Comprovar os requisitos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- f) Ter documentação pessoal atualizada/regularizada nos órgãos governamentais, no ato da entrega dos documentos para admissão.
- g) Não ter outro vínculo contratual vigente com a FUNDEP.

6.1.1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC) ou o Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme apontam o item 15 e o **Anexo I** deste Edital.

6.1.2. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

6.1.3 Para conferência dos dados pessoais (Qualificação Cadastral) citados no item 6.1. alínea “f”, o candidato deverá consultar o portal do e-Social no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

6.1.4. Será vedada a admissão de ex-trabalhadores da FUNDEP dispensados por justa causa, desde que a modalidade de dispensa não tenha sido modificada por decisão judicial transitada em julgado.

6.2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no item 6.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito de assumir o cargo/especialidade para o qual for convocado.

6.3. O candidato que se interessar em solicitar a reclassificação, no momento de convocação para a admissão, poderá fazê-lo da seguinte forma:

6.3.1. Presencialmente pelo candidato no setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN de 2ª à 6ª (exceto feriados), no horário de 08:00 às 15:00, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo III) devidamente assinado e datado pelo candidato mediante apresentação do documento de identificação pessoal e obedecendo os prazos estipulados no item 15 para admissão, não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente.

6.3.2. Presencialmente por terceiros, portadores do instrumento de procuração com poderes específicos para que se proceda ao ato, no setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN de 2ª à 6ª (exceto feriados), no horário de 08:00 às 15:00, mediante apresentação de original e cópia simples de documento de identificação pessoal deste, e do formulário próprio (Anexo III) devidamente assinado, datado e com firma reconhecida em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) pelo candidato, obedecendo os prazos estipulados no item 15 para admissão, não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente.

6.3.3. Via correios, através de formulário próprio (Anexo III) devidamente assinado, datado e com firma reconhecida em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) pelo candidato, obedecendo os prazos estipulados no item 15 para admissão sendo que a referência para contabilização dos mesmos será a data de postagem do documento e não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente. Endereço para postagem: HRTN – Setor de Seleção e Desenvolvimento. Rua das Gabirobas, nº. 01, Bairro Vila Clóris, CEP 31744-012. Belo Horizonte – Minas Gerais.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- 6.4. O pedido de reclassificação poderá ser efetuado pelo candidato uma única vez na convocação para admissão.
- 6.5. O candidato reclassificado poderá ser novamente convocado uma única vez no prazo de validade do Processo de Seleção Pública, de acordo com a necessidade do HRTN.
- 6.6. Na hipótese do candidato aprovado já ser trabalhador do HRTN e regularizado através de Processo Seletivo Simplificado ou via Seleção Pública, promovidos pelo HRTN, é vedado o acúmulo de cargo/especialidade na Instituição.
- 6.6.1. O candidato trabalhador do HRTN aprovado e convocado neste Edital poderá optar pela mudança de cargo/especialidade desde que submeta-se a todos os procedimentos de convocação e admissão dispostos neste certame.
- 6.6.1.1. O candidato trabalhador do HRTN aprovado no Processo de Seleção Pública poderá ser regularizado na situação em que o cargo/função para o qual tenha sido aprovado seja o mesmo exercido à época da realização do certame.
- 6.6.1.2. Caso o candidato trabalhador do HRTN tenha o cargo atual diferente do cargo aprovado no Processo de Seleção Pública o mesmo deverá solicitar o desligamento (pedido de demissão) do cargo atual, para que seja efetivado no cargo para o qual foi aprovado neste certame no mês subsequente.
- 6.7. Não será caracterizada como redução salarial, na forma da lei, a opção efetivamente exercida pelo trabalhador do HRTN que, submetendo-se ao Processo de Seleção Pública, para preenchimento de cargo/especialidade, de salário inferior, for aprovado e convocado, vindo a assumir o novo cargo ou o mesmo cargo com jornada de trabalho inferior. Além da acedência ao item 6.6.1.2, o candidato deverá apresentar uma carta de próprio punho, solicitando a alteração de seu contrato de trabalho, no que diz respeito à função desempenhada, à remuneração e à jornada de trabalho.
- 6.7.1. Na hipótese prevista no item 6.7 supra, se o candidato não apresentar a carta requerida no prazo previsto da convocação para admissão conforme o item 15.6.1, perde o direito à admissão ao cargo/especialidade ao qual foi convocado.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.1.1. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam apresentar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo de Seleção Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na FUNDEP/Gerência de Concursos - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Unidade Administrativa II - 3º andar - Campus Pampulha/UFMG - Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram - Portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);
- 7.2. A Taxa de Inscrição por cargo/especialidade está descrita no **Anexo I**.
- 7.2.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
- 7.2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 7.2.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

7.2.5. A ficha eletrônica de isenção, o requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

7.2.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo de Seleção Pública.

7.2.7. O candidato poderá concorrer apenas para uma vaga, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital.

7.2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/especialidade indicado pelo candidato na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7.2.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.2.10. As informações constantes na ficha eletrônica de isenção ou no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HRTN e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendido fornecido pelo candidato.

7.2.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10.2. A FUNDEP e o HRTN não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

7.2.10.3. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 7.5.3 e seus subitens.

7.3. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

7.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h00min (nove) horas do dia **18 de janeiro de 2021** às 17h00min (dezessete) horas do dia **17 de fevereiro de 2021**.

7.3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h00min (nove) horas do dia **18 de janeiro de 2021** às 17h00min (dezessete) horas do dia **17 de fevereiro de 2021**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo de Seleção Pública do Hospital Risoleta Tolentino Neves

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

(HRTN) - Edital 01/2021, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o requerimento eletrônico de inscrição, indicando a opção da cargo/especialidade para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 7.2.1 deste Edital, até o dia **17 de fevereiro de 2021**.

7.3.3. O boleto bancário a que se refere o item 7.3.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

7.3.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

7.3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

7.3.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 7.3.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min do dia 17 de fevereiro de 2021**.

7.3.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o HRTN e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

7.3.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

7.3.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 7.3.2 deste Edital.

7.3.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

7.3.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

7.3.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 7.3.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

7.3.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

7.3.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo/especialidade, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

realizadas não serão consideradas.

7.3.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo de Seleção Pública. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

7.3.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até a data de **03 de março de 2021**.

7.3.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 13.1, alínea “b” deste Edital.

7.4. Da devolução do valor de inscrição

7.4.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em caso de cancelamento deste Processo de Seleção Pública.

7.4.1.1. 7.4.1.1. A devolução do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 7.4.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento do certame, na “Área do Candidato - Minhas Inscrições”.

7.4.1.2. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo de Seleção Pública do Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN Edital Nº 01/2021.

7.4.1.3. A Solicitação de devolução do valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

7.4.1.4. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

7.4.2. A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 7.4.1.3 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

7.4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir ao HRTN e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

7.4.3. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

7.4.4. Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

7.4.4.1. Nos casos elencados no item 7.4.4, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

7.4.4.2. No caso previsto no subitem 7.4.4 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br.

7.4.4.3. Para devolução de valor prevista no item 7.4.4 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo de Seleção Pública.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

7.4.5. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

7.4.6. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 7.4 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

7.5. Da Isenção do Pagamento do valor da Taxa de Inscrição

7.5.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **18 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021**.

7.5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 7.5.1 deste Edital.

7.5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar no que couber o que se segue: condição de destrabalhador ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico.

7.5.3.1. A condição de destrabalhador, será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

7.5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 7.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

b) Apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

7.5.3.1.2. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 7.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.

7.5.3.1.3. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 7.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

7.5.3.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 7.5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

7.5.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira, será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.5.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no item 7.5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS/PIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

7.5.3.2.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS/PIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

7.5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br , indicando se a condição é de destrabalho ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) Em caso de hipossuficiência econômica-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS/PIS.

c) Em caso de destrabalho, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada nos termos estabelecidos no item 7.5.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX ou AR, à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), ou digitalizar e salvar em um único arquivo a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 7.5.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar por submissão via *upload* os documentos em extensão .pdf observando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* do arquivo.

7.5.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 7.5.1.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

PROCESSO SELETIVO VIA SELEÇÃO PÚBLICA DO HRTN – EDITAL 01/2021

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

7.5.4.2. O *link* para anexar os documentos estará disponível no formulário de isenção no campo específico para postagem da documentação prevista no item 7.5.3.1 e seus subitens, admitindo-se um único arquivo por candidato.

7.5.4.3. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.5.4.4. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é destrabalhador, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

7.5.4.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 7.5.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- f) Não observar prazos para entrega dos documentos.

7.5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope ou arquivo.

7.5.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 7.5.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

7.5.10. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

7.5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “a” deste Edital.

7.5.12. A partir de **27 de janeiro de 2021** a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

7.5.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo de Seleção Pública e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 10 e subitens deste Edital.

7.5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 7.3.1 e subitens.

7.5.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei nº. 7.853/89, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU - Psicossociais - Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

8.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo de Seleção Pública, nos termos do item 8.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

8.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos cargos/especialidades.

8.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

8.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 7 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser pessoa com deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização da segunda etapa e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido impreterivelmente no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.9. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.10. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO VIA SELEÇÃO PÚBLICA HRTN – EDITAL 01/2021

REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ESPECIALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

8.11. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência Concursos da FUNDEP, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Avenida Antônio Abraão Caram – portão 2), das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via SEDEX ou Carta Registrada com AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Gerência Concursos da FUNDEP, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 7.3.1, deste Edital.

c) Encaminhar os documentos digitalizados por “UPLOAD” no momento da inscrição. As imagens de cópias de documentos deverão estar DIGITALIZADAS em extensão .pdf, não superior a 5 (cinco) Megabytes, dentro do prazo previsto no subitem 7.3.1 deste Edital.

8.12. O HRTN e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso de documentos encaminhados via Sedex ou AR.

8.13. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 8.8 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da segunda etapa.

8.14. Os documentos indicados no item 8.8 deste Edital terão validade somente para esta etapa do Processo de Seleção Pública e não serão devolvidos.

8.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 8.8.

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do término das inscrições.

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1 alínea “c” deste Edital.

8.18. A realização da segunda etapa nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

8.19. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

8.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

9. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA (2ª ETAPA)

9.1. Condições especiais de realização da segunda etapa poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

9.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização da segunda etapa, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

9.2.1. A realização da segunda etapa nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação das etapas, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo HRTN.

9.2.2. O HRTN assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da segunda etapa.

9.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, documento ampliado, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a segunda etapa sem as condições especiais não solicitadas.

9.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio, não podendo o HRTN ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos.

9.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização da segunda etapa deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da segunda etapa, quando houver.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da segunda etapa deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

9.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem condição especial, caso tenham avaliação escrita, terão adequação do tamanho de letra correspondente a corpo 18.

9.6. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da segunda etapa.

9.7. A critério médico devidamente comprovado através de laudo, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização da segunda etapa, deverá apresentar ao HRTN, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da segunda etapa, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização do

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

processo e as razões de sua solicitação, e enviá-lo ao setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo HRTN.

9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da segunda etapa poderá fazê-lo, desde que apresente ao HRTN em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da segunda etapa, requerimento de próprio punho datado e assinado, ou enviado, via e-mail selecaopublica@hrtm.fundep.ufmg.br indicando as condições de que necessita para a realização do processo e as razões de sua solicitação.

9.8.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.8. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da segunda etapa.

9.8.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 9.8. deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo HRTN.

9.8.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.8.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo de Seleção Pública.

9.8.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Gerência ou Coordenação deste Processo de Seleção Pública.

9.8.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do HRTN que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.8.7. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da segunda etapa, acompanhada de uma fiscal.

9.8.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.8.9. O HRTN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a segunda etapa.

10. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1. A comprovação da inscrição será verificada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.2. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 09 de março de 2021**.

10.3. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento na primeira etapa, até a data estipulada pela FUNDEP, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

cargo/especialidade, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA (1ª e 2ª etapas)

11.1. Da 1ª Etapa : disposições gerais

11.1.1. Será excluído deste Processo de Seleção Pública o candidato que não comprovar que o requisito básico exigido para o cargo para o qual estiver concorrendo, conforme Anexo I deste Edital, foi cumprido.

11.1.2. No momento da prova de títulos o candidato deverá anexar, em campo específico disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br, os documentos necessários para a classificação e pontuação nos links previstos no Item 11.2.3, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

11.1.2.1. O candidato deverá anexar arquivo único dos documentos correspondentes para análise com a extensão .pdf não superior a 5 MB (megabytes) .

11.1.2.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

11.1.2.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.1.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

11.1.2.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

11.1.2.6. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo de inscrição, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11.2. Da 1ª Etapa – Avaliação dos Requisitos do Cargo, da Experiência Profissional e de Títulos Acadêmicos

11.2.1. A primeira etapa deste processo seletivo será constituída do envio dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo (todos os cargos), de caráter eliminatório, de avaliação curricular de títulos acadêmicos (cargos de formação superior) e de experiência (todos os cargos), de caráter classificatório.

11.2.2. A documentação dos requisitos do cargo (para todos os cargos), da avaliação curricular de títulos acadêmicos (cargos de formação superior) e de experiência (todos os cargos) deverá ser submetida, via upload, na “Área do Candidato”, durante o ato da inscrição, no período previsto no item 7.3.1 do Edital.

11.2.3. Para submissão da documentação comprobatória serão disponibilizados três links, separados em Avaliação dos Requisitos do Cargo, Avaliação curricular de títulos acadêmicos (cargos de formação superior) e Avaliação curricular de experiência profissional (todos os cargos). Todos os documentos relativos ao critério avaliativo deverão estar em UM ÚNICO ARQUIVO PDF, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes. Em cada link deverá constar somente a documentação correspondente ao critério.

- Link 1 – Avaliação dos Requisitos do cargo;
- Link 2 – Avaliação Curricular de Título Acadêmico (cargos de formação superior);
- Link 3 – Avaliação Curricular de Experiência Profissional (todos os cargos).

11.2.4. O(a)s candidato(a)s com Deficiência ou candidato(a)s cotistas que tenham sido convocado(a)s para os títulos só

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

terão seus títulos analisados, se tiverem obtido deferimento nos procedimentos de confirmação para as vagas reservadas, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

11.2.5. O(A)s candidato(a)s que não for comprovada a heteroidentificação concorrerão automaticamente às vagas de ampla concorrência desse certame.

11.3. Da 1ª Etapa - Quadros de pontuação na avaliação curricular de títulos acadêmicos e de experiência profissional

11.3.1. Para pontuação na avaliação curricular de títulos acadêmicos (Cargos de requisito de escolaridade em nível superior – Nível Superior e Médicos).

Item de Avaliação	Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
1. Doutorado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	3	3
2. Mestrado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	2,5	2,5
3. Especialização* relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas e conteúdos ministrados, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	2	2

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

11.3.2. Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional (todos os cargos)

Item de Avaliação	Título	Quantidade máxima de anos	Pontuação por ano	Pontuação máxima do item
1. Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado.	Anos completos de exercício da profissão em Hospital público ou filantrópico com atendimento 100% SUS.	5	2	10
2. Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado.	Anos completos de exercício da profissão em instituição Hospitalar.	5	1	5
3. Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado.	Anos completos de exercício da profissão.	5	0,5	2,5

11.4. Da 1ª Etapa - Documentação para avaliação curricular de títulos acadêmicos

11.4.1. Para os cargos com formação escolar em nível superior, serão aceitos como documentos os títulos acadêmicos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. Os títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o Quadro 11.3.1.

b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita fotocópia autenticada em cartório da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em cartório comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o quadro 11.3.1.

11.4.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

11.4.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.

11.4.4. Títulos indicados como requisitos obrigatórios para a contratação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuados.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

11.5. Da 1ª Etapa - Documentação para a avaliação curricular de experiência profissional

11.5.1. Para todos os cargos deste processo seletivo, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a) Para exercício de atividade em Instituição privada é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível técnico ou de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação; ou declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo pleiteado. A declaração deverá ser emitida pelo setor de departamento de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica àquela do cargo pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

b) Para exercício de atividade em Instituição pública é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível Técnico ou de Graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da Instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração/certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica aquela do cargo pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato administrativo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível Técnico ou de Graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

III – declaração do contratante que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível Técnico ou de Graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, ou declaração do contratante/beneficiário que informe o cargo, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo da experiência profissional no contrato de prestação de serviços não for idêntica ao pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

e) Para exercício de atividade/serviço prestado quando da participação do candidato no quadro societário da empresa é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível Técnico ou de Graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização;

III – declaração de sócio, que não o candidato, em que constem a descrição das atividades, o período (com início e fim, se for o caso) e o nível de atuação como profissional. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

f) Para comprovação de experiência profissional no exterior é necessária a entrega dos seguintes documentos traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de curso de nível Técnico ou de Graduação, conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II - declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço constando detalhadamente a descrição, o período e o nível de atuação como profissional ou cópia da declaração/certidão de tempo de serviço devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

11.5.2. Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.5.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

11.5.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

11.5.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

11.5.7. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos de experiência profissional até o último dia da inscrição.

11.5.8. Para cada item de avaliação (item 11.3.2.) será considerada apenas uma experiência profissional.

11.5.9. O período de experiência profissional que exceder a pontuação máxima em um item de avaliação (cláusula 11.3.2.) poderá ser contabilizado em outro item de avaliação, desde que atendidos os requisitos do mesmo.

11.5.10. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção Pública.

11.5.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.5.12. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos chamados em conformidade com o item 11.4.

11.5.13. O resultado desta etapa será divulgado no site do HRTN e www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais e classificação dos candidatos para a segunda etapa.

11.6. Da 2ª Etapa : disposições gerais

11.6.1. Os candidatos classificados na primeira etapa, conforme descrito nesse Edital, serão convocados para a participação na segunda etapa deste Processo de Seleção Pública.

11.6.2. Somente os candidatos classificados até a posição correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas estimadas no Edital serão selecionados para a segunda etapa do Processo de Seleção Pública, respeitando-se os empates na última colocação.

11.6.3. Na hipótese de surgimento de novas vagas após a convocação de todos os classificados para a segunda etapa, poderão ser convocados novos candidatos, observando-se a ordem de classificação e o critério acima estabelecido, para realização de nova segunda etapa, se ainda vigente o Edital.

11.6.4. A lista de aprovados para a segunda etapa do processo seletivo será publicada nos sites do HRTN e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.7. Da 2ª Etapa

11.7.1. Os candidatos classificados na primeira etapa, serão convocados para participação na segunda etapa do Processo de Seleção Pública de acordo com item 12 deste Edital.

11.8. A convocação para a segunda etapa do Processo de Seleção Pública será divulgada no site do HRTN, podendo, supletivamente, ser enviado e-mail para o candidato, o que não o desobriga de acompanhar pelo site oficial do HRTN todas as etapas.

11.9. A segunda etapa do Processo de Seleção Pública é de caráter eliminatório e classificatório.

11.9.1. A segunda etapa consiste na realização de entrevista, estudo de caso e/ou prova prática que poderão ser realizados de forma individual ou coletiva, presencial ou *on-line* de acordo com as definições do HRTN, considerando as particularidades de cada função.

11.9.2. A segunda etapa será previamente estruturada por equipe técnica especializada juntamente com a equipe de Gestão de Pessoas, tendo como princípios norteadores a valorização das demandas de saúde da população da área de abrangência do HRTN, o modelo assistencial centrado no usuário e baseado em Linhas de Cuidado e o trabalho

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

articulado com a Rede de Saúde do eixo norte de Belo Horizonte e Região Metropolitana. As entrevistas buscarão identificar se os candidatos possuem conhecimentos técnicos específicos da área de atuação e de competências e habilidades fundamentais para a adequada abordagem dos perfis de pacientes atendidos no HRTN e relacionadas ao desenvolvimento de uma assistência que assegure qualidade e segurança para o paciente, comunicação cotidiana e efetiva, trabalho em equipe interprofissional e em rede socio-assistencial, dentre outras competências exigidas para cada cargo/função.

11.9.3. Será considerado desistente e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, o candidato que não comparecer na segunda etapa do Processo de Seleção Pública, na data e horários determinados na convocação divulgada no site do HRTN na forma citada no item 11.8.

11.9.3.1. Haverá tolerância máxima de 10 minutos de atraso do candidato para início da segunda etapa do Processo de Seleção Pública.

11.9.4. A pontuação para a segunda etapa será de 0 a 100 pontos.

11.9.5. A segunda etapa será realizada por banca examinadora formada por profissionais da área de Gestão de Pessoas, representante da área técnica/solicitante da vaga, visando garantir a impessoalidade, moralidade e eficiência do processo seletivo. Poderá conforme a complexidade do cargo ser contratada/conveniada entidade para apoiar o HRTN na condução dessa fase.

11.9.6. A segunda etapa poderá ser filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

11.9.7. O candidato que se recusar a ser filmado será excluído do Processo de Seleção Pública.

11.9.8. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% serão automaticamente desclassificados do Processo de Seleção Pública e aqueles candidatos com nota igual ou superior a 70% desta etapa serão aprovados.

11.9.9. É de inteira responsabilidade do candidato garantir os recursos e local necessários para participar das entrevistas *online*.

11.9.10. O resultado desta etapa será divulgado no site do HRTN www.hrtn.fundep.ufmg.br, onde constarão as notas finais e classificação dos candidatos.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Da Primeira Etapa:

12.1. Será considerado classificado na primeira etapa deste Processo de Seleção Pública o candidato que comprovar os requisitos obrigatórios para os cargos.

12.2. A nota final dos candidatos classificados na primeira etapa deste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos através da Prova de Títulos e de Experiência Profissional.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o último dia da inscrição, conforme Edital vigente.

b) Candidato mais velho.

c) Permanecendo o empate, o sorteio será realizado pela banca examinadora.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

12.4. Os candidatos classificados nesta etapa do processo seletivo serão apresentados em ordem decrescente de classificação, observados os cargos/especialidades para os quais concorreram.

12.5. A classificação dos candidatos será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, e na condição de (a)s negros(as), pardos(as) ou indígenas, respeitando o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas negros(as), pardos(as) ou indígenas, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.

Da Segunda Etapa – Vaga divulgada

12.6. Para cada vaga aberta serão convocados 10 (dez) vezes o número de candidatos com maior pontuação na primeira etapa, obedecendo o percentual de cotas e classificação dos candidatos inscritos na ampla concorrências e na forma dos itens 4 e 5 deste Edital. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na primeira etapa.
- b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da segunda etapa.
- c) Candidato mais velho.
- d) Permanecendo o empate, será realizado o sorteio pela banca examinadora.

12.7. Na hipótese de encerramento da listagem de candidatos aprovados dos cargos divulgados neste certame e havendo demanda para preenchimento de novas vagas, o HRTN, durante a vigência deste Processo de Seleção Pública, convocará os demais candidatos com posição classificatória posterior de acordo com o item 12.6 para a realização da segunda etapa do processo deste certame. A convocação para a 2ª etapa de candidatos excedentes, obedecerá a ordem classificatória obtida na primeira etapa.

12.8. Será considerado aprovado neste Processo de Seleção Pública o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70% na segunda etapa.

12.9. Os candidatos excedentes entrarão para a lista de classificação, de acordo com a nota obtida na primeira etapa do Processo de Seleção Pública, e poderão ser convocados para novas vagas abertas até a data de vencimento do Edital.

12.10. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos em ampla concorrência.
- b) A segunda lista conterà a classificação de todos os candidatos com deficiência.
- c) A terceira lista conterà classificação de todos os candidatos cotistas de (a)s negros(as), pardos(as) ou indígenas, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

12.11. O resultado final deste Processo de Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12.12. O candidato não aprovado será excluído do Processo de Seleção Pública e não constará na lista de classificação.

12.13. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados na primeira e na segunda etapa.

Da Segunda Etapa – Cadastro reserva

12.14. Para os cargos divulgados como cadastro reserva, serão convocados os 10 candidatos com maior pontuação na primeira etapa, obedecendo o percentual de cotas e classificação dos candidatos inscritos na ampla concorrências e na forma dos itens 4 e 5 deste Edital. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na primeira etapa.
- b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da segunda etapa.
- c) Candidato mais velho.
- d) Permanecendo o empate, será realizado o sorteio pela banca examinadora.

12.15. Na hipótese de encerramento da listagem de candidatos aprovados dos cargos divulgados neste certame e havendo demanda para preenchimento de novas vagas, o HRTN, durante a vigência deste Processo de Seleção Pública, convocará os demais candidatos com posição classificatória posterior a 10ª colocação para a realização da segunda etapa do processo deste certame. A convocação para a 2ª etapa de candidatos excedentes, obedecerá a ordem classificatória obtida na primeira etapa.

12.16. Será considerado aprovado neste Processo de Seleção Pública o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70% na segunda etapa.

12.17. Os candidatos excedentes entrarão para a lista de classificação, de acordo com a nota obtida na primeira etapa do Processo de Seleção Pública, e poderão ser convocados para novas vagas abertas até a data de vencimento do Edital.

12.18. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos em ampla concorrência.
- b) A segunda lista conterà a classificação de todos os candidatos com deficiência.
- c) A terceira lista conterà classificação de todos os candidatos cotistas de (a)s negros(as), pardos(as) ou indígenas, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.

12.19. O resultado final deste Processo de Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12.20. O candidato não aprovado será excluído do Processo de Seleção Pública e não constará na lista de classificação.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

12.21. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados na primeira e na segunda etapa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição por motivo de pagamento.
- c) Contra indeferimento da inscrição por não atender aos requisitos obrigatórios para o cargo.
- d) Contra indeferimento da inscrição para a participação no Processo de Seleção Pública na condição de pessoa com deficiência, negros(as), pardos(as) ou indígenas e do pedido de condição especial.
- e) Contra a nota da avaliação da experiência profissional e de títulos acadêmicos.
- f) Contra a nota obtida na segunda etapa.
- g) Contra o resultado da verificação da veracidade das autodeclarações de candidatos negros(as), pardos(as) ou indígenas.
- h) Contra a classificação preliminar no Processo de Seleção Pública.

13.2. No caso de indeferimento da inscrição, item 13.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 7.4.1.4 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

13.3. Para interposição de recurso mencionado na alínea “d”, o candidato terá vista à sua avaliação curricular de títulos e experiência profissional corrigida através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Processo de Seleção Pública HRTN Edital 01/2021.

13.4. Os recursos mencionados no item 13.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 13.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

13.5. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica e consistente.
- c) Apresentar a fundamentação referente ao recurso.
- d) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

13.6. Serão indeferidos os recursos que:

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 13.2., com exceção a situação prevista no item 13.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 13.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação questões que não estejam relacionadas ao recurso.

13.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 13.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1 deste Edital.

13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

13.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 13.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo de Seleção Pública.

13.11. A decisão de que trata o item 13.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.12. Na ocorrência de recurso deferido poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.13. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.14. Não haverá reapreciação de recursos.

13.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.16. A banca recursal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. Após análise dos recursos, ela será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

13.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada nova classificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

13.19. O resultado final da segunda etapa deste Processo de Seleção Pública será divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.hrtn.fundep.ufmg.br.

13.20. O HRTN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A homologação do Processo de Seleção Pública será processada por meio de ato do Presidente da FUNDEP acompanhado do(a) Diretor(a) Geral do HRTN.

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. Os candidatos classificados na segunda etapa, conforme descrito em Edital, serão convocados para a realização dos procedimentos admissionais.

15.2. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do HRTN.

15.3. O candidato aprovado será convocado através de publicação no site do HRTN (www.hrt.n.fundep.ufmg.br), e e-mail, constando o agendamento de data e horário para apresentação no HRTN e realização de exame pré-admissional.

15.4. O candidato aprovado neste Processo de Seleção Pública não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério do HRTN, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade deste certame. A admissão poderá ser efetuada em até 3 (três) meses após a convocação.

15.5. Do exame pré admissional

15.5.1 O exame pré-admissional deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação (publicação no site e e-mail).

15.5.2. Caso necessário, condicionado a disponibilidade dos setores de Seleção e Desenvolvimento, SESMT e gestores do HRTN e obedecendo o prazo estabelecido no item 15.5.1, o candidato poderá remarcar a apresentação e exame pré-admissional uma única vez.

15.5.3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Gestão de Pessoas do HRTN na data e horário agendados, no endereço Rua das Gabirobas, nº. 01, Bairro Vila Clóris, CEP 31744-012.

15.5.4. O não comparecimento ao exame pré-admissional na data e horário agendados para apresentação e dentro do prazo estipulado no item 15.5.1. implicará em desistência e, conseqüentemente, perda automática do direito à contratação.

15.5.5. São documentos obrigatórios para realização do exame pré-admissional:

a) cartão de vacina atualizado do candidato (original e cópia) ;

b) carteira de identidade original com foto;

c) nos casos de candidato com deficiência, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo excepcionalmente de até 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

15.5.6. Conforme itens 4 e 8, a pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade desta com o exercício das atribuições do cargo/especialidade, através da avaliação realizada pelo médico do trabalho e por equipe especializada do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência que possui.

15.5.6.1. O laudo citado nos itens 4.8 e 15.5.6, deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

15.5.6.2. Caso o médico do trabalho do SESMT do HRTN concluir pelo não enquadramento do candidato como deficiente, segundo o artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o candidato passará a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do Processo de Seleção Pública.

15.5.6.3. Na hipótese da incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada, após avaliação realizada pelo médico do trabalho e pela equipe especializada do HRTN, o candidato será considerado inapto para a admissão.

15.5.6.4. Na hipótese da incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência temporária apresentada, o candidato deverá informar ao setor de Seleção e Desenvolvimento sua condição em até dois dias úteis a partir da data da convocação. A comprovação através de laudo médico dá ao candidato o direito de solicitar a reclassificação.

15.5.7. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional possui resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.5.7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao SESMT do HRTN, no prazo de 2 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de liberação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o candidato, que deverá ser entregue pessoalmente de segunda à sexta (exceto sábados, domingos e feriados) no horário de 8h às 15h no SESMT do HRTN.

15.5.7.2 O recurso deverá conter embasamento médico suficiente que justifique a aptidão do candidato para a atividade designada.

15.5.8. Quando solicitadas pelo SESMT do HRTN a realização de exames complementares não contemplados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Hospital e/ou apresentação de relatórios/laudos de profissionais assistentes (exceto o Laudo Médico de comprovação de deficiência) o candidato deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do exame pré-admissional, para reavaliação no SESMT do HRTN.

15.5.9 A reavaliação dos documentos conforme item 15.5.8 deverá ser agendada pelo candidato, compatível com a disponibilidade do SESMT, dentro do prazo definido para tal. Sendo considerado apto, o prazo do candidato para a entrega da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aptidão constatada em nova avaliação emitida pelo SESMT do HRTN.

15.5.10 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem aptidão ao exame médico, na época da admissão.

15.6 Da entrega de documentação para admissão

15.6.1. Caso esteja apto no exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos do HRTN, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do exame/aptidão emitida pelo

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

SESMT, para a entrega da documentação constante neste item, além das que comprovam os requisitos para o cargo conforme **Anexo I**.

15.6.2. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.

15.6.3. Os candidatos, no momento da admissão, deverão apresentar os seguintes documentos originais:

a) 01 foto 3x4 (para Pessoa com Deficiência são necessárias 03 fotos).

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

c) Certidão Negativa **original** de aptidão profissional (declaração do Conselho Regional de Minas Gerais de profissão informando que está apto a exercer sua profissão, quando pertinente ao cargo).

15.6.3.1. Além do disposto acima, apresentar as cópias dos documentos relacionados abaixo, acompanhados dos originais para conferência:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Cópia CTPS (frente e verso da primeira página);

c) Título de eleitor;

d) CPF;

e) Comprovante de quitação militar (certificado de reservista ou carta patente);

f) Cartão PIS/PASEP ou Cartão Cidadão. Na ausência destes é indispensável a apresentação do Extrato do PIS fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP fornecido pelo Banco do Brasil;

g) Diploma/Certificado de conclusão do curso Fundamental, 2º Grau/Ensino Médio, Técnico ou Superior);

h) Registro no Conselho Regional de Minas Gerais de profissão (carteira de registro profissional);

i) Certificado de especialização (quando pertinente ao cargo);

j) Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente conta de água, luz ou telefone) com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

k) Certidão de nascimento, de casamento ou de união estável;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

m) Cartão de vacina dos filhos menores de 7 anos;

n) CPF dos dependentes;

o) Comprovante de frequência à escola dos filhos a partir de 07 anos;

p) Em caso de estado gravídico ou licença maternidade, atestado médico de afastamento.

15.6.4. A documentação deve ser entregue no setor de Recursos Humanos do Hospital Risoleta Tolentino Neves de 2ª à 6ª (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de 08:00 às 15:00 (conforme horário de Brasília).

15.6.5. Conforme item 15.6.3.1. alínea “g”, o candidato que, no dia da admissão, já tenha concluído o curso de nível fundamental, médio, técnico ou superior (com a devida colação de grau), mas, devido aos trâmites para emissão do diploma/certificado, ainda não estiver de posse do mesmo, poderá apresentar o Certificado de Conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar, emitido pela Instituição de Ensino.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

15.6.6. Conforme itens 6 e 15, a admissão será efetivada se preenchidos os requisitos e a entrega da documentação necessária dentro do prazo estabelecido. Para a entrega da documentação, todos os documentos pessoais deverão estar em situação regular perante os órgãos governamentais pertinentes, sob pena da não admissão e consequente perda de vaga no HRTN.

15.6.7. O candidato admitido deverá participar do treinamento de integração *online* ou presencial a ser realizado em data pré-definida pelo HRTN.

15.6.8. O candidato aprovado no Processo de Seleção Pública, chamado para a admissão e que apresentar corretamente toda a documentação necessária, será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o trabalhador será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

15.6.9. O requerimento de reclassificação, no momento da convocação para a admissão, que refere-se ao item 6.4 poderá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis da realização do exame pré-admissional ou de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documentação. Assim, não serão válidos aqueles entregues fora desses prazos.

15.6.10. Caso o candidato opte por pedir a Reclassificação após a realização dos exames admissionais deverá obedecer o prazo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.2. O HRTN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as etapas deste Processo de Seleção Pública, bem como do fornecimento de equipamentos para as entrevistas *online*, quando ocorrerem.

16.3. As divulgações referentes à primeira etapa do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital serão feitas no site www.gestaodeconcursos.com.br.

16.4. As divulgações referentes à segunda etapa do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital serão feitas no site www.hrtn.fundep.ufmg.br.

16.5. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação para admissão, exames médicos, e outros no endereço eletrônico do HRTN.

16.7. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

16.8. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do HRTN e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este processo seletivo.

16.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo de Seleção Pública, que vierem a ser divulgadas nos endereços eletrônicos da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e do HRTN (www.hrtn.fundep.ufmg.br).

16.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo de Seleção Pública na primeira etapa, será válida divulgação no site www.gestaodeconcursos.com.br.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

16.11. O HRTN e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste processo seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação no Processo de Seleção Pública.

16.13. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 13.1 deste Edital.

16.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrega de títulos, comprovação de experiência, na entrevista, estudo de caso e/ou prova prática ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo de Seleção Pública, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização do processo seletivo, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.16. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento, correio eletrônico) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Final da primeira etapa, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br - "Área do Candidato" - "Meu Cadastro".
- b) Para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá comparecer presencialmente e obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP, até a data da publicação do resultado final da Primeira Etapa do Processo de Seleção Pública vigente, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para a FUNDEP.
- c) Após a publicação do Resultado Final da primeira etapa deste Processo de Seleção Pública, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Edital 01/2021, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.
- d) Após a data de resultado final da primeira etapa e durante o prazo de validade deste Edital, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (e-mail ou telefone para contato) junto ao HRTN por meio de correspondência registrada com declaração de próprio punho das informações atualizadas com firma reconhecida em cartório às expensas do candidato. O documento deverá ser endereçado ao setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN à Rua das Gabirobas, nº 01, Vila Clóris, CEP: 31.744-012, Belo Horizonte, Minas Gerais; ou pessoalmente através da apresentação de declaração de próprio punho devidamente assinada e datada pelo candidato com as informações atualizadas, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

16.17. A atualização de dados pessoais junto ao HRTN e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo de Seleção Pública, não cabendo a este alegar perda de prazo por desconhecimento destas publicações.

16.18. O HRTN e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial ou eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial de difícil acesso.
- c) E-mail devolvido por razões diversas.
- d) E-mail recebido por terceiros.

16.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção Pública do HRTN e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

16.21. O HRTN procederá à guarda de documentos relativos ao Processo de Seleção Pública, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

Prof.º Jaime Arturo Ramírez

Presidente da FUNDEP

Prof.ª Alzira de Oliveira Jorge

Diretora Geral do HRTN

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO E VALOR DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO E VALOR DE INSCRIÇÃO

Código	Cargo/Especialidade	Carga Horária Mensal*	Requisitos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para PCD	Vagas para Cotistas	Salário Nominal Mensal (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
1	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - AGENCIA TRANSFUSIONAL	150*	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Patologia Clínica, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.	CR	-	-	1.137,95	39,00
2	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - ANALISES CLINICAS	220*	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Patologia Clínica, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação..	CR	-	-	1.668,98	39,00
3	ANALISTA DE DADOS	220*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Estatística, Matemática ou Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	-	-	4.455,22	60,00
4	ENFERMEIRO	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Registro no órgão de classe regional da profissão.	2	-	-	3.037,64	60,00
5	ENFERMEIRO / CARDIOVASCULAR	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; E Residência em Enfermagem em Cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Residência em Enfermagem Cardiovascular reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Certificado de Especialização em Enfermagem em Cardiologia (carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo Ministério da Educação ; OU Certificado de Especialização em Enfermagem Cardiovascular (carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo Ministério da Educação	CR	-	-	3.037,64	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			E Registro no órgão de classe regional da profissão.					
6	ENFERMEIRO / CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Certificado de conclusão curso de residência em Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar, reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar (carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo Ministério da Educação; OU Experiência mínima de 1 ano em setor de controle de infecção Hospitalar em serviço Hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição Hospitalar a que se vinculou. E Registro no órgão de classe regional da profissão.	CR	-	-	3.037,64	60,00
7	ENFERMEIRO / MATERNIDADE 30 HORAS	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Certificado de conclusão de residência em Enfermagem em Saúde da Mulher ou Saúde Materno Infantil, reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Certificado de conclusão curso de especialização em Enfermagem em Saúde da Mulher ou Saúde Materno Infantil (carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo Ministério da Educação; E Experiência mínima de 1 ano em setor de maternidade em serviço hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou.	CR	-	-	3.037,64	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			E Registro no órgão de classe regional da profissão.					
8	ENFERMEIRO / NEONATOLOGIA	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Certificado de conclusão de residência em Enfermagem em Neonatologia, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; OU Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Enfermagem em Neonatologia (carga horária mínima de 360 horas), fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; E Experiência mínima de 1 ano em setor de neonatologia em serviço hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou. E Registro no órgão de classe regional da profissão.	CR	-	-	3.037,64	60,00
9	ENFERMEIRO / TERAPIA INTENSIVA 30 HORAS	150*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Certificado de conclusão de residência em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Terapia Intensiva e Urgência e Emergência, em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; OU Certificado de conclusão de curso de especialização em enfermagem em Terapia Intensiva ou Terapia Intensiva e Urgência e Emergência (carga horária mínima de 360 horas), em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação; E	CR	-	-	3.037,64	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			<p>Experiência mínima de 1 ano em setor de terapia intensiva em serviço hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>					
10	ENFERMEIRO / TERAPIA INTENSIVA 36 HORAS	180*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de residência em Enfermagem em Terapia Intensiva ou Terapia Intensiva e Urgência e Emergência, em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de curso de especialização em enfermagem em Terapia Intensiva ou Terapia Intensiva e Urgência e Emergência (carga horária mínima de 360 horas), em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>E</p> <p>Experiência mínima de 1 ano em setor de terapia intensiva em serviço hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	3.645,16	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

11	ENFERMEIRO OBSTETRA	120*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.</p> <p>E</p> <p>Certificado de curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas) em Enfermagem Obstétrica fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de residência em Enfermagem Obstétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Registro no órgão de classe regional da profissão.</p> <p>E</p> <p>Experiência mínima de 1 ano na assistência ao trabalho de parto e ao parto.</p>	CR	-	-	3.042,14	60,00
12	FISIOTERAPEUTA / CARDIOVASCULAR	150*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de especialização em Cardiovascular em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (carga horária mínima de 360 horas);</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de residência com ênfase em Cardiovascular em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Título de Especialista em Fisioterapia com ênfase em Cardiovascular reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	2.587,63	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

13	FISIOTERAPEUTA / NEONATOLOGIA	150*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas) em Terapia Intensiva Neonatal;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de curso de residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva Neonatal ou Fisioterapia Hospitalar Neonatal em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Título de Especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva na área de atuação Neonatal reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	2.587,63	60,00
14	FISIOTERAPEUTA / NEUROLOGIA	150*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de especialização em Neurologia ou Fisioterapia Neurofuncional em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (carga horária mínima de 360 horas);</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de residência com ênfase em Neurologia ou Fisioterapia Neurofuncional em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Título de Especialista em Fisioterapia com ênfase em Neurologia ou Neurofuncional reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	2.587,63	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

15	FISIOTERAPEUTA / ORTOPEDIA	150*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de especialização em ortopedia ou traumato-ortopedia ou traumato-ortopedia funcional em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (carga horária mínima de 360 horas);</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de residência em ortopedia ou traumato-ortopedia ou traumato-ortopedia funcional em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Título de Especialista em Fisioterapia ortopedia ou traumato-ortopedia ou traumato-ortopedia funcional reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	2.587,63	60,00
16	FONOAUDIOLOGO	180*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia ou Motricidade Orofacial;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de curso de residência multiprofissional em saúde do idoso ou urgência e emergência em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão.</p>	CR	-	-	3.105,67	60,00
17	FONOAUDIOLOGO / NEONATOLOGIA	180*	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>E</p> <p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de neonatologia, reconhecido pelo Ministério da Educação;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de curso de residência multiprofissional em</p>	CR	-	-	3.105,67	60,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			neonatologia em instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação. E Registro no órgão de classe regional da profissão.					
18	MEDICO PLANTONISTA / ANESTESIOLOGIA	60*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; OU Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. E Registro no órgão de classe regional da profissão.	CR	-	-	4.225,81	98,00
19	MEDICO PLANTONISTA / CIRURGIA PLASTICA	60*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, OU Título de especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	-	4.225,81	98,00
20	MEDICO PLANTONISTA / CLINICO	60*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; E Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, OU Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, OU	CR	-	-	4.225,81	98,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			Experiência mínima de 3 anos em serviço Hospitalar comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição Hospitalar a que se vinculou; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.					
21	MEDICO PLANTONISTA / ORTOPEdia	60*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; OU Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. E Registro no órgão de classe regional da profissão.	CR	-	-	4.225,81	98,00
22	MEDICO PLANTONISTA / RADIOLOGIA	60*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Certificado de conclusão de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; OU Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira. E Registro no órgão de classe regional da profissão."	CR	-	-	4.225,81	98,00
23	MEDICO PLANTONISTA / TERAPIA INTENSIVA	120*	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC. E Certificado de conclusão de residência médica em Medicina	CR	-	-	8.451,65	120,00

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			<p>Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica;</p> <p>OU</p> <p>Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira;</p> <p>OU</p> <p>Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica E experiência mínima de 1 ano em Medicina Intensiva comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou;</p> <p>OU</p> <p>5(cinco) anos de experiência em Terapia Intensiva comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho ou atestado/declaração original expedida pela instituição hospitalar a que se vinculou;</p> <p>E</p> <p>Registro no órgão de classe regional da profissão</p>				
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

*Carga horária mínima sujeita a regime de turno e escala conforme item 2.5.

** A determinação de requisitos do cargo/especialidade não restringe a atuação do profissional em atividades exclusivas da especialidade. Conforme necessidade assistencial e do serviço, os trabalhadores poderão executar rotinas pertinentes ao cargo, desde que observadas as possibilidades de abrangência profissional relativas a este.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS VAGAS

O HRTN é um Hospital de Ensino da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), inserido na rede municipal de urgência de emergência do Sistema Único de Saúde (SUS), com contrato de gestão junto à Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

Considerando isto, o trabalho no HRTN é desenvolvido em ambiente multidisciplinar com atividades de ensino e pesquisa constantes e para tanto, são valores necessários aos seus profissionais:

Respeito à vida; Centralidade no usuário; Valorização das pessoas; Trabalho interdisciplinar; Gestão ética e transparente; Sustentabilidade institucional e ambiental.

As atribuições gerais dos cargos do HRTN devem ser observadas de maneira complementar a este contexto.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES GERAIS DE TODOS OS CARGOS DO HRTN

Atividades comuns a todos os trabalhadores no HRTN, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas conforme necessidades institucionais e do serviço:

Zelar pelo patrimônio do Hospital;

Zelar pela utilização racional de suprimentos, materiais e equipamentos de trabalho;

Atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

Atuar conforme normas, manuais, protocolos, registros, procedimentos e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;

Atuar nos programas de prevenção de acidentes, doenças profissionais do trabalho, segurança do paciente, infecções Hospitalares, gerenciamento de resíduos e demais pertinentes;

Atuar como multiplicador de conhecimentos nos programas e atividades de Educação Permanente, Ensino e Pesquisa do HRTN;

Atuar em reuniões, comissões, colegiados e comitês quando solicitado;

Atuar na elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;

Atuar na elaboração e execução de atividades técnicas e/ou administrativas das rotinas de seu Setor;

Atuar no planejamento de atividades e organização diária de seu Setor;

Executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas dos Setores e/ou do HRTN.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDICOS

Atividades comuns a todos os ocupantes de cargos de Nível Superior e Médicos no HRTN, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas conforme necessidades institucionais e do serviço:

Atuar na Preceptoria de acadêmicos e/ou residentes, difundindo conhecimentos e atuando como multiplicador destes em conformidade com os programas e atividades de Educação Permanente, Ensino e Pesquisa do HRTN.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES GERAIS POR CARGO

Código	Nível	Cargo/Especialidade	Descrição Sumária*
1	MEDIO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - AGENCIA TRANSFUSIONAL	Realizar testes pré-transfusionais; Realizar reintegração de hemocomponentes no estoque; Receber/liberar hemocomponentes; Solicitar hemocomponentes fenotipados; Realizar pesquisa de reações transfusionais; Efetuar os registros necessários; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
2	MEDIO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - ANALISES CLINICAS	Realizar rotinas laboratoriais envolvendo solicitação, coleta, recebimento e análise de amostras biológicas; Orientar pacientes quanto à coleta de material biológico; Efetuar os registros necessários; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

Código	Nível	Cargo/Especialidade	Descrição Sumária*
3	SUPERIOR	ANALISTA DE DADOS	Desenhar amostras; Analisar e processar dados; Construir instrumentos de coleta de dados; Criar banco de dados; Planejar e pesquisar; Desenvolver sistemas de codificação de dados, consolidação de informações, desenvolvimento de programas para análise estatística, dados assistenciais e administrativos financeiros; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
4	SUPERIOR	ENFERMEIRO	Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente; Aplicar o processo de enfermagem no cotidiano do trabalho; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Elaborar e participar das ações junto à Educação Permanente; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Realizar as práticas assistenciais em conformidade aos Protocolos de Segurança do Paciente; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
5	SUPERIOR	ENFERMEIRO / CARDIOVASCULAR	Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
6	SUPERIOR	ENFERMEIRO / CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Prestar assistência indireta ao paciente; Supervisionar os serviços da equipe assistencial, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações da equipe assistencial e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe assistencial em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços da equipe assistencial; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar busca ativa para elaborar os indicadores das infecções adquiridas; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
7	SUPERIOR	ENFERMEIRO / MATERNIDADE 30 HORAS	Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente no Alojamento Conjunto, Bloco Obstétrico e Acolhimento com Classificação de Risco; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

8	SUPERIOR	ENFERMEIRO / NEONATOLOGIA	<p>Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente no CTI Neonatal, Cuidados Intermediários, Unidade Canguru e Alojamento Conjunto; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.</p>
9	SUPERIOR	ENFERMEIRO / TERAPIA INTENSIVA 30 HORAS	<p>Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente criticamente enfermo; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Auxiliar na elaboração de documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Acolher os familiares e acompanhantes; Acompanhar paciente no processo de alta ou transferência, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.</p>
10	SUPERIOR	ENFERMEIRO / TERAPIA INTENSIVA 36 HORAS	<p>Prestar assistência direta e/ou indireta ao paciente criticamente enfermo; Supervisionar os serviços da equipe de enfermagem, elaborando rotinas, delegando tarefas e monitorando processos de trabalho; Realizar rotinas administrativas relacionadas ao cuidado prestado ao paciente e à gestão de pessoas dos setores; Planejar ações de enfermagem e avaliar resultados buscando a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem em aspectos assistenciais e administrativos; Realizar triagem de pacientes e classificação</p>

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			de risco; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Auxiliar na elaboração de documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Acolher os familiares e acompanhantes; Acompanhar paciente no processo de alta ou transferência, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
11	SUPERIOR	ENFERMEIRO OBSTETRA	Planejar, programar, orientar e coordenar as atividades de assistência de Enfermagem; Gerenciar o bloco obstétrico nas questões administrativas e de supervisão dos técnicos de enfermagem; Acompanhar, orientar e avaliar a equipe em aspectos assistenciais e administrativos; Acompanhar a evolução e trabalho de parto; Executar a assistência obstétrica do parto sem distócia; Identificar as distócias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico; Assistir à parturiente e ao parto normal; Assistir a paciente em situação de abortamento; Assistir a paciente no puerpério; Realizar auditoria de serviços de enfermagem; Realizar vigilância epidemiológica; Monitorar os processos relacionados à Infecção Hospitalar nos setores do hospital; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas às doenças de notificação compulsória; Acompanhar e realizar rotinas relacionadas aos fatores de risco e controle da disseminação de microorganismos multidroga resistentes e doenças infectocontagiosas; Adotar medidas de precaução e isolamento; Elaborar documentação técnica pertinente; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
12	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA / CARDIOVASCULAR	Realizar atendimento e reabilitação de pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições clínicas dos pacientes; Aplicar procedimentos fisioterapêuticos; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre possíveis dúvidas nos procedimentos; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
13	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA / NEONATOLOGIA	
14	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA / NEUROLOGIA	
15	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA / ORTOPEDIA	
16	SUPERIOR	FONOAUDIOLOGO	

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

			necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
17	SUPERIOR	FONOAUDIOLOGO / NEONATOLOGIA	Efetuar avaliação, diagnósticos fonoaudiológicos e terapia fonoaudiológica em pacientes adultos no âmbito Hospitalar; Realizar exame de Triagem Auditiva Neonatal (TAN), bem como laudos, relatórios, retestes, reavaliações e encaminhamentos para a rede, sempre que necessário; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares sempre que necessário; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Elaborar documentação técnica pertinente; Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na instituição; Participar de comissões quando solicitado; Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.

Código	Nível	Cargo/Especialidade	Descrição Sumária*
18	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / ANESTESIOLOGIA	Realizar atendimento médico de forma humanizada; Realizar atividades pertinentes à especialidade médica; Realizar anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções; Realizar interface com as demais especialidades e linhas de cuidado; Acompanhar a evolução do paciente durante o plantão de trabalho; Verificar as intercorrências relacionadas ao paciente e dar os devidos encaminhamentos; Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e o tratamento para o paciente e familiares sempre que necessário; Registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; Participar de programas e serviços em saúde; Implementar ações para a prevenção de doenças e promoção da saúde; Ministras treinamentos; Elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa; Elaborar documentação técnica pertinente; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; Prestar suporte às atividades da coordenação/especialidade; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Exercer demais atividades pertinentes à sua formação profissional; Realizar demais atividades pertinentes à função e ao setor.
19	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / CIRURGIA PLASTICA	
20	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / CLINICO	
21	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / ORTOPEDIA	
22	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / RADIOLOGIA	
23	MEDICO	MEDICO PLANTONISTA / TERAPIA INTENSIVA	

* Atividades principais, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas conforme necessidades institucionais e do serviço. A descrição sumária não restringe a atuação do profissional ao descrito ou em atividades exclusivas da especialidade. Conforme necessidade assistencial e do serviço, os trabalhadores poderão executar rotinas pertinentes ao cargo, desde que observadas as possibilidades de abrangência profissional relativas a este.

EDITAL HRTN 01/2021, de 15 de janeiro de 2021

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____ candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para o cargo de _____ no Processo Seletivo via Seleção Pública nº 01/2021 realizado pelo HRTN, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumi-lo¹ e, tomando por base as disposições contidas no subitem 5.3 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/especialidade no Seleção Pública:	
Nº Inscrição:	Classificação:
Justificativa para a reclassificação:	

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA HRTN EDITAL 01/2021 (preenchido pelo RH)	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/especialidade no Seleção Pública:	
Nº Inscrição:	Classificação:
Convocação: ____/____/____	Data da solicitação: ____/____/____
Responsável pelo recebimento:	
O resultado do requerimento de reclassificação será divulgado no site do HRTN – www.hrtn.fundep.ufmg.br	

¹ 6.3. O Candidato convocado para admissão que não se interessar em ocupar a vaga no momento da convocação poderá requerer a sua reclassificação. Neste caso, será reposicionado para o último lugar da lista de classificados para o cargo/especialidade concorrido.